



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## LEI N. 484/2015

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Jundiá do Sul a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Jundiá do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

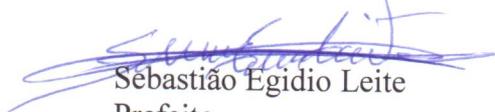
**Art. 1º** Fica o Município de Jundiá do Sul PR autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul PR, do piso de transição de média complexidade cofinanciado pelo governo federal e repassado através da municipalidade para executar serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, conforme portaria do MDS - 440, de 23 de agosto de 2005, para o exercício de 2015/2016.

**Parágrafo Único** - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo em anexo, que faz parte integrante desta Lei, com prazo de um ano a partir da publicação desta lei, prorrogável por igual prazo e com prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Recurso Federal 2130 - MPAS/PPD.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 16 de dezembro de 2015.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito

P.M.J. - C.A. 10 NO JUNDIAÍ  
Sessão 17 de 12 de 2015  
deliberação 1459  
RF B3